



Lei nº 1.653/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.865.000,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
06.01.12.361.0016.2.020	319011	015	62	1.600.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	319113	015	64	265.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319011	025	66		889.000,00 Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319113	025	69		300.000,00 Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.366.0016.2.020	319011	015	420		350.000,00 Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.367.0016.2.020	319011	015	421		326.000,00 Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				1.865.000,00	1.865.000,00
FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%					
FONTE: 025 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%					

DECRETO Nº 211/2020

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra C e Letra D, da Lei nº 1.623 de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 16.402,14 (dezesesse mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos), para reforçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no período de novembro de 2019 à outubro de 2020, na fonte de recursos (121 – LEI 173/2020), considerando-se a tendência do exercício e metodologia móvel mensal conforme demonstrado no anexo II, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2020.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -